



ANEXO 06
MINUTA CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 090/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO E

_____.

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.537/0001-90, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Dr. João Freitas, nº 75, Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Pedro Cezar de Almeida Neto, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 657.414.550-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na rua _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, e-mail _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 090/2026, conforme consta do Processo Interno Eletrônico 2026/50408 firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 23/2023 e as condições seguintes:

1.0 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Pick-up zero-quilômetro, destinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transportes, para utilização nos serviços da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

1.1.1 – O veículo deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas do Termo de Referência, ser entregue livre de quaisquer ônus e provido de todos os acessórios e equipamentos exigidos pela legislação de trânsito.

1.1.2 – O veículo deverá ser, no mínimo, ano 2026 ou superior, cor branca, cabine dupla para 05 (cinco) ocupantes, tipo Pick-up, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, motor turbo a diesel de no mínimo 2.4 e 190 cv, torque mínimo de 39 kgf.m, câmbio automático de no mínimo 6 (seis) velocidades e tração 4x4.

1.1.3 – Integram o objeto todos os equipamentos, transformações, sistemas elétricos, dispositivos de sinalização visual e acústica, radiocomunicação, guincho, capota e estrutura da caçamba, plotagem e demais itens previstos no Termo de Referência, que deverão ser fornecidos e instalados sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.1.4 – O primeiro licenciamento e o emplacamento serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo o primeiro emplacamento ocorrer em nome do Município de Passo Fundo.

1.1.5 – A plotagem será custeada pela CONTRATADA e deverá observar os padrões estabelecidos no Termo de Referência, inclusive quanto às películas refletivas e respectiva garantia.

1.2 – A CONTRATADA deverá apresentar, por ocasião da transformação do veículo, a documentação técnica exigida no Termo de Referência para os dispositivos de prerrogativa, inclusive atestados, datasheets e laudos aplicáveis.

1.3 – Demais características, especificações, padrões técnicos e documentos relativos ao objeto constam do Termo de Referência e demais anexos do edital, que integram este contrato independentemente de transcrição.



2.0 – DO PAGAMENTO

2.1 – O preço total do presente contrato é de R\$ (), conforme proposta vencedora.

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO ZERO KM – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA O veículo deverá ter no mínimo as seguintes características: • Ano 2026 ou superior; • Cor branca; • Cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista, capacidade de carga mínima de 1000 kg, tipo pick-up; • Sistema elétrico com cabeamento, alternador de 90A (mínimo) e bateria de no mínimo 90 A/h e 12V, com fixação em compartimento específico, projetada para suportar vazamentos e/ou vibrações extremas, dimensionado para funcionamento simultâneo dos equipamentos de comunicação, sinalização acústica e visual e demais componentes elétricos, considerando uso profissional por 24 horas; • Ar-condicionado original de fábrica; direção hidráulica e/ou elétrica; coluna de direção regulável; • Console central entre os bancos dianteiros com porta-objetos e descanso para braços integrado; quatro portas laterais; tapetes emborrachados; estribos laterais; • Protetor de caçamba em borracha, com 7 mm de espessura, sem emendas; • Espelhamento de tela celular e sistema Android Auto; • Limpador com temporizador de, no mínimo, 2 velocidades, lavador elétrico do para-brisa dianteiro e vidro traseiro com desembaçador térmico; alças dianteira do lado do passageiro e traseiras nos dois lados; • Motor no mínimo 2.4, com no mínimo 180 cv e torque mínimo de 39 kgf.m; câmbio automático de no mínimo 6 velocidades; tração 4x4; sistema de injeção eletrônica; motor turbo a diesel; • Freios ABS nas quatro rodas, além da distribuição de força de frenagem (EBV/EBD); pneus radiais, aro mínimo 16; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; chassi com longarina de aço; • Para-choque de impulsão na cor preta; travas elétricas originais de fábrica e alarme antifurto com acionamento na chave; vidros com acionamento elétrico original de fábrica; • Alarme sonoro de faróis acesos e chave na ignição; portas com barras de proteção lateral; cintos de segurança conforme normas do CONTRAN; coluna de direção absorvedora de energia; faróis de neblina; brake light; • Proteção dos faróis dianteiros com grade de aço com filetes horizontais; ganchos internos na caçamba; chapa protetora de motor e cárter; • Piso do veículo com revestimento integral em material resistente, não absorvente e lavável em teraflex ou vinil removível; • Bancos preferencialmente revestidos em couro ou courvin automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste, na cor do acabamento interno, e jogos de tapetes dianteiro e traseiro; bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação e apoios de cabeça ajustáveis; banco traseiro com 03 apoios de cabeça; • Câmera traseira e monitor no painel do condutor, com visão inclusive noturna e acionamento automático ao engatar a ré; câmera protegida contra choques mecânicos; • Alarme sonoro de ré, tipo D de intensidade conforme SAE J994 e Resolução CONTRAN nº 759/2018; sensores de estacionamento dianteiro e traseiro; • Veículo de linha de produção, cuja produção não esteja descontinuada nem tenha perspectiva de descontinuação; fornecimento dos manuais de operação, manutenção, proprietário e serviços; todos os documentos e acessórios exigidos pela legislação; • Estepe e os 04 pneus de uso iguais; extintor ABC de no mínimo 4 kg; engate para reboque tipo pino-bola, com altura entre 45 cm e 55 cm do solo, conforme Resolução CONTRAN nº 937/2022; • Plotagem custeada pela CONTRATADA, conforme Anexo V e padrões da Prefeitura de Passo Fundo, com películas refletivas GRAU TÉCNICO I A e garantia mínima de 5 anos. SISTEMA ELÉTRICO • Sistema elétrico de 12V compatível com a atividade operacional, contemplando alternador e bateria, chicotes, caixa de fusíveis e dispositivos de proteção/comutação dimensionados para	



ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
	sinalização acústica e luminosa, radiocomunicação e interface com o centro de operações; - Bateria fixada em compartimento específico, apta a suportar vazamentos e vibrações extremas, admitida bateria extra quando necessária; mínimo de duas tomadas no cockpit, uma 12V com tampa e outra USB com alimentação constante; - Mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes, com controle independente; trava elétrica de todas as portas por controle remoto; requisitos de funcionamento/desligamento de DRL e faróis auxiliares conforme o TR; terceira luz de freio. REVESTIMENTO INTERNO E DIVERSOS - Piso resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, com tapetes emborrachados; capas removíveis adicionais dos bancos em couro sintético lavável, flexível e impermeável, na cor preta, inclusive encostos de cabeça, sem comprometer dispositivos de segurança; guarnições de porta fixadas conforme o TR; - Película de segurança e controle solar em todos os vidros, com rejeição mínima de 90% da radiação UV e observância da Resolução CONTRAN nº 960/2022, com chancela indelével; - Tampa de combustível com indicação clara do combustível; equipamento de som AM/FM, Bluetooth e mínimo de 4 alto-falantes; conjunto de cabos paralelos para transmissão de 300A entre baterias, emborrachados, com garras tipo jacaré isoladas, comprimento mínimo de 3 m e condutor de cobre com 12 mm. DISPOSITIVOS DE PRERROGATIVA - Equipamentos projetados para condições climáticas comuns no Brasil, devendo os externos suportar chuva, temperaturas de -10°C a 45°C, exposição solar, umidade de 15% a 95% e elementos corrosivos e abrasivos; - Sistema com gerenciamento automático de carga da bateria e desligamento preventivo dos sinalizadores/equipamentos; LEDs nas cores e características previstas no TR: vermelho 610–660 nm e mínimo 90 lúmens ANSI; azul 450–490 nm e mínimo 60 lúmens ANSI; âmbar 585–595 nm e mínimo 70 lúmens ANSI; branco 4500–6500K e mínimo 180 lúmens ANSI. BARRA DE SINALIZAÇÃO DE SITUAÇÃO - Barra principal de LED para situações de emergência, ronda, QTI e parada, em formato de arco, elíptico, linear ou similar, largura de 1.000 a 1.300 mm, profundidade de 250 a 500 mm e altura de 50 a 100 mm; instalação preferencialmente acima da coluna B; configuração mínima de módulos e desempenho óptico conforme o TR e metodologia SAE 595 REVISED; - Módulos bicolores vermelho/azul, base preta ou transparente e cúpula transparente com tratamento UV integrado à matéria-prima, resistentes a impactos, descoloração e amarelamento; padrões de animação RONDA, PARADA, EMERGÊNCIA e QTI exatamente conforme definidos no Termo de Referência. CONJUNTO LUMINOSO SECUNDÁRIO E ILUMINAÇÃO - Conjunto dianteiro com no mínimo 08 módulos de três LEDs cada, quatro vermelhos e quatro azuis, e conjunto traseiro com no mínimo 04 módulos de três LEDs cada, dois vermelhos e dois azuis, acionados simultaneamente ao sistema principal, além de conjuntos adicionais previstos; - Iluminação lateral branca (“luz de beco”), com interruptores próprios, diâmetro máximo de 170 mm, mínimo de 1.500 lúmens ANSI e 20.000 candelas por lado, alcance mínimo de 50 m; luzes brancas estroboscópicas dianteiras com mínimo de 350 lúmens ANSI por sinalizador, vedadas na traseira; - Barra de orientação de trânsito na cor âmbar, com pelo menos 5 segmentos e somente as sequências esquerda-direita, direita-esquerda e centro-bordas, com instalação e desempenho óptico conforme o TR. SIRENE E PAINEL DE CONTROLE - Sirene conforme SAE J1849:2012, tons wail, yelp e super yelp hi-lo, pressão sonora frontal não inferior a 110 dB, admitida sirene de baixa frequência adicional; drive específico para viaturas e megafone com resposta de 300 a 3000 Hz e mínimo de 90 dB; observância às determinações da ANATEL; - Painel de controle concentrando iluminação intermitente, orientação de trânsito, dispositivo sonoro de emergência e áudio externo, tamanho 1 DIN (179 x 50 mm), características construtivas, teclas, fixação e modos EMERGÊNCIA, RONDA, PARADA e QTI conforme o TR; funcionalidade COMBOIO e modo noturno com luminosidade reduzida para 40% a 50%, exceto em emergência. GUINCHO	



ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
	• Guincho elétrico automotivo 12V instalado, ligado ao sistema do veículo, capacidade mínima de tração de 16.000 libras (7.200 kgf), alavanca de liberação rápida, base em chapa e perfis de aço fixada à parte dianteira do chassi, proteção contra lama, água e areia; comando tipo joystick com cabo para afastamento de 3,5 m; • Cabo de aço de 1/2 pol. ou 13 mm, comprimento mínimo de 20 m, sapatilho e gancho olhal com trava por mola, capacidade do gancho superior à do guincho em no mínimo 10%; fornecimento de patesca e manual em português; quebra-mato em aço-carbono e proteção de faróis nas dimensões previstas no TR. DOCUMENTAÇÃO, LICENCIAMENTO, GARANTIA, CAPOTA E CAÇAMBA • Na transformação, apresentação de atestado/datasheet do fabricante dos LEDs e laudo de entidade competente comprovando atendimento às normas NEB E-322:2014 ou SAE J845:2013, SAE J595:2014 e SAE J575:2015, nos ensaios especificados no TR; • Primeiro licenciamento e emplacamento por conta da CONTRATADA, no Município de Passo Fundo; CMT compatível para tracionar reboque e equipamentos com peso aproximado de 1.000 kg; todos os equipamentos de série exigidos pelo CONTRAN; garantia mínima de 02 anos; • Capota rígida removível em PRFV, com 3 portas/acessos (uma traseira e duas laterais) basculantes com amortecedores a gás, vidros temperados de 4 mm com película escurecedora e trancamento individual; iluminação interna em LED acionada automaticamente na abertura; rack de teto em alumínio ou aço galvanizado com pintura eletrostática para transporte de prancha e maca-cesto.	

2.1.1 – O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do veículo e apresentação da respectiva nota fiscal.

2.2 – De acordo com a Secretaria de Finanças, os pagamentos serão efetuados até o **trigésimo dia** (30 dias) após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), observado o recebimento definitivo do objeto e desde que este tenha sido entregue em total conformidade com as especificações exigidas.

2.2.1 – Os valores devidos à CONTRATADA, não sendo pagos no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do CONTRATANTE, serão corrigidos segundo a variação do IGP-M, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

2.3 – É requisito prévio para pagamento das faturas o envio à tesouraria do CONTRATANTE dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b) Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.3.1 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme **Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022**, e do ISS, conforme Decreto nº 28/2005.

2.3.2 – O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 115/2022.

2.4 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando o veículo for entregue e recebido em conformidade com as especificações exigidas.



2.6 - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto ao Núcleo da Pagadoria (Secretaria de Finanças), o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa CONTRATADA.

2.7 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.9 - Em cumprimento ao art. 92, § 3º, da Lei Federal nº14.133/2021, fica estabelecido que, após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano, contados da data do orçamento estimado, os preços unitários serão reajustados, mediante requerimento da CONTRATADA, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), nos termos do Decreto Municipal nº 103/2026 ou pelo índice que venha a substituí-lo por ato normativo municipal, observada a periodicidade anual.

2.10 - As despesas referentes ao objeto do presente contrato serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias (vigentes e/ou subsequentes):

Secretaria	Dotação 2026
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transportes	3121 e 3461

3.0 – DOS PRAZOS E ENTREGAS

3.1 - O prazo para entrega do veículo será de, no máximo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

3.1.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 60 (sessenta) dias consecutivos, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado e aceito pelo Município.

3.2 - A Nota de Empenho será enviada ao e-mail indicado pela CONTRATADA em sua proposta de preços.

3.3 - O veículo deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, no Núcleo de Almoxarifado do Município de Passo Fundo, situado na Rua Gaspar Martins, nº 2330, Bairro Petrópolis, mediante prévio agendamento pelo telefone (54) 3312-5760.

3.4 - A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus para o Município, a entrega técnica do veículo em Passo Fundo, à equipe designada pela Secretaria de Segurança, explicando e demonstrando sua operação adequada e os cuidados para preservação.

3.5 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte, descarregamento e armazenamento no local indicado, respondendo integralmente por eventuais danos até o recebimento definitivo.

3.6 - No momento da entrega, o veículo será avaliado e deverá apresentar estado de novo, sem marcas de mau uso, sujeira, danos ou divergências em relação às especificações do edital e à proposta vencedora.

3.6.1 - Não será aceito veículo com vícios de qualidade decorrentes de fabricação ou transporte inadequado que não possam ser resolvidos em até 05 (cinco) dias úteis, com especificação diversa da exigida ou com marca, modelo e/ou fabricante diferente do constante da proposta vencedora e da Nota de Empenho.

3.6.2 - Toda entrega em desacordo será imediatamente notificada à CONTRATADA, que deverá promover a substituição ou regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, arcando integralmente com os respectivos ônus.



3.7 – O recebimento do objeto ocorrerá: a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de conformidade; e b) definitivamente, após verificação da qualidade, quantidade e características e consequente aceitação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

4.0 – DA GARANTIA, DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O veículo, bem como todos os equipamentos, acessórios, adaptações e transformações que integram o objeto, deverá possuir garantia mínima de **24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem**, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, instalação e funcionamento, incluindo peças e mão de obra necessárias à sua correção.

4.1.1 – Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva necessária à preservação da garantia, devendo utilizar peças e componentes originais ou recomendados pelo fabricante, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.1.2 – A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o período de garantia, assistência técnica por meio de concessionária autorizada pelo fabricante, sediada no Município de Passo Fundo/RS ou em um raio máximo de até 100 km, assegurado o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do chamado, arcando com todas as despesas decorrentes.

4.1.3 – A garantia das películas refletivas utilizadas na plotagem será de, no mínimo, 05 (cinco) anos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.2 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(a) devidamente designado(a) pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transportes, mediante portaria específica, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 23/2023.

4.3 – O gestor e o fiscal do contrato exercerão as atribuições previstas na legislação e regulamentação municipal, inclusive quanto ao acompanhamento da entrega, verificação de conformidade, recebimento e adoção das providências necessárias.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO CONTRATANTE:

5.1.1 – Exigir o exato cumprimento do objeto, do Termo de Referência e das cláusulas contratuais;

5.1.2 – Receber, conferir e atestar a nota fiscal/fatura após a verificação do objeto;

5.1.3 – Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos;

5.1.4 – Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

5.1.5 – Fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidor ou equipe designada;

5.1.6 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de irregularidades e da aplicação de sanções, quando cabíveis.

5.2 – DA CONTRATADA:

5.2.1 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, o edital, o Termo de Referência e a proposta vencedora, respondendo pela inexecução total ou parcial;

5.2.2 – Entregar o veículo novo, emplacado em nome do Município de Passo Fundo, livre de ônus, com todos os equipamentos, acessórios, transformações, documentos e manuais exigidos;



5.2.3 – Arcar com o primeiro licenciamento, emplacamento, transporte, descarregamento, plotagem, instalação dos equipamentos e demais despesas necessárias à entrega integral do objeto;

5.2.4 – Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas;

5.2.5 – Manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato junto ao Município;

5.2.6 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução contratual;

5.2.7 – Atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.8 – Corrigir, substituir ou regularizar, às suas expensas, o objeto rejeitado ou entregue em desacordo, nos prazos previstos no Termo de Referência;

5.2.9 – Garantir, durante todo o período de garantia, a prestação de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do veículo e de suas adaptações, por meio de concessionária autorizada pelo fabricante sediada no Município de Passo Fundo/RS ou em um raio máximo de até 100 km, assegurado o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do chamado, arcando a CONTRATADA com todas as despesas decorrentes;

5.2.10 – Apresentar a documentação técnica exigida para os dispositivos de prerrogativa e transformações do veículo;

5.2.11 – Cumprir as normas de segurança, trânsito, CONTRAN, ANATEL e demais normas técnicas aplicáveis aos equipamentos e transformações;

5.2.12 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

5.2.14 – Atuar em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

5.2.15 – Indicar preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la perante o CONTRATANTE, informando telefone, e-mail e demais meios de contato;

5.2.16 – Comunicar ao fiscal do contrato, com a devida comprovação, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos contratuais.

6.0 – DAS PENALIDADES

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 64/2025 e suas alterações, e neste contrato, nas seguintes hipóteses:

I – Advertência, nos termos do art. 9º do Decreto nº 64/2025, quando verificada a inexecução contratual parcial, de forma injustificada, sem que caiba imposição de penalidade mais grave.

II – Multa, aplicada nos termos do art. 13 do Decreto nº 64/2025, nas seguintes situações:

a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor global do contrato, nos casos de descumprimento de obrigações acessórias ou por infrações administrativas leves;

b) Até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de recusa do adjudicatário em reforçar garantia contratual;



c) Até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, nos casos de inexecução total, prática de fraude, declaração falsa, conduta inidônea ou entrega de objeto com vícios ocultos, entre outras hipóteses previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 64/2025.

§1º – A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulada com as demais sanções previstas neste contrato.

§2º – O valor da multa será recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, por meio de Guia de Recolhimento. O não pagamento no prazo acarretará a execução da garantia contratual, quando houver.

§3º – A reincidência, verificada pela repetição da infração nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores, implicará a majoração da multa em 50% (cinquenta por cento).

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Passo Fundo, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatado comportamento gravíssimo da contratada, com dolo ou fraude que comprometa a boa-fé objetiva nas contratações públicas.

6.2 – A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto nos arts. 158 a 160 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 64/2025.

6.3 – Caberá recurso da decisão que aplicar sanções administrativas no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do interessado.

6.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no Sistema Banco de Sanções da Controladoria-Geral da União (CGU), conforme Portaria Normativa CGU nº 75/2023.

7.0 – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE, quando juridicamente admissível, observadas as condições do edital e da legislação aplicável.

8.0 – DO FORO

8.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

9.2 – A extinção do presente contrato observará o disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

9.3 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 23/2023, na Lei nº 8.078/1990, pelas demais normas aplicáveis ao objeto e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.



9.4 – Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 090/2026, o Termo de Referência, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos vinculados ao Processo Interno Eletrônico nº 2026/50408.

Este contrato será assinado digitalmente pelas partes, com validade jurídica nos termos da legislação vigente, produzindo os mesmos efeitos de um documento físico.

Passo Fundo, de 2026.

MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO
Pedro Almeida
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal